



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 200, DE 5 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000780/2014-97, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Biotérmica Recreio, de titularidade da empresa Biotérmica Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.618.374/0001-40, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.897, de 17 de maio de 2011, sendo alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Biotérmica Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Biotérmica Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.8.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial Biotérmica Energia S.A.	02	CNPJ 09.618.374/0001-40
03	Logradouro Largo Visconde de Cairú	04	Número 12
05	Complemento 13º Andar, Sala 1306	06	Bairro/Distrito Centro
07		07	CEP 90030-110
08	Município Porto Alegre	09	UF RS
10		10	Telefone (51) 3211-1276

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	UTE Biotérmica Recreio (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.897, de 17 de maio de 2011).
Descrição do Projeto	Central Geradora Termelétrica denominada UTE Biotérmica Recreio, compreendendo: I - Central Geradora Termelétrica constituída de seis Unidades Geradoras de 1.426 kW, totalizando 8.556 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de uma Subestação Elevadora de 0,440/23 kV, e uma Linha de Transmissão em 23 kV, com cerca de dezenove quilômetros de extensão, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Areal, de propriedade da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D.
Período de Execução	De 1º/6/2014 até 1º/8/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Vicente Ferreira Linhares Junior.	CPF: 301.186.113-72.
Nome: Ignacio Resende.	CPF: 107.100.518-91.
Nome: Marcos Otavio Gondaline.	CPF: 033.850.988-74.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	22.522.310,00.
Serviços	6.214.820,00.
Outros	0,00.
Total (1)	28.737.130,00.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	20.439.000,00.
Serviços	5.640.000,00.
Outros	0,00.
Total (2)	26.079.000,00.